



PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES

ESTADO DE MINAS GERAIS

R. Cap. Antônio Carlos, 196 – Centro – 37680-000 Telefax (35) 3654-1222

Lei nº 887 de 20 de Março de 2007

“Dispõe sobre a Contribuição ao Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Alto Sapucaí - CISMAS ”

A Câmara Municipal de Gonçalves, Estado de Minas Gerais, aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contribuir com o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Alto Sapucaí – CISMAS com a quantia de 2.621,60 (dois mil, seiscentos e vinte e um reais e sessenta centavos), a título de manutenção.

Parágrafo Único – O valor da contribuição de que trata este artigo será atualizado anualmente, mediante Decreto do Executivo e de acordo com a variação do Índice de Preços ao Consumidor – IPC/FIPE.

Art. 2º - Fica revogado o art. 1º da Lei Municipal nº 882 de 19 de Dezembro de 2006.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gonçalves, 20 de março de 2007.


Luiz Rosa da Silva
Prefeito Municipal